

1999

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

04/08/99 19:01

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
08100.006018/99-21
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

INTERESSADO:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

Indicação do Sr. Osni Ferreira para cargo de Administrador Regional da FUNAI/Porto Velho/RO

OUTROS DADOS:

Ofício nº 776/99/PR/RO – Informa sobre a tramitação da representação nº 08121.000400/99-37 versando sobre a possível indicação do Administrador Regional acima mencionado, que não conta com o apoio da maioria das lideranças indígenas do Estado.

MOVIMENTAÇÕES

S ^{Eq}	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S ^{Eq}	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	6ª CÂMARA	10137	04/08/99	15			/ /
02	CCA		29, 08, 00	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



Distribuição: Dra. Raquel
 Data: 29.07.99
 Responsável: [Assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procuradoria da República no Estado de Rondônia

Ofício n.º 776/99/PR/RO

Porto Velho, 19 de julho de 1999.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 08100.006018/99-21
 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Senhora Coordenadora:

1. Antuc - x.
2. Após no
 Relator
 2/8/99

Raquel Wotky
Raquel Elias Ferreira Dodge
 Ministério Público Federal
 Procuradoria Regional de Porto Velho
 Câmara de Coordenação e Revisão

Tramita nesta Procuradoria Regional a representação n.º: 08121.000400/99-37, versando sobre a possível indicação do Sr. Osni Ferreira para o cargo de Administrador Regional desse órgão em Porto Velho/RO.

Segundo consta do referido expediente, a indicação do Sr. Osni Ferreira não conta com o apoio da maioria da lideranças indígenas deste Estado.

Há sérias denúncias de que o mesmo estaria envolvido com madeireiros e proprietários rurais, usando de seu cargo para beneficiá-los, além de outros atos, que segundo os indígenas, foram praticados contra seus interesses.

Sendo assim, esta Procuradoria da República está seriamente preocupada com a possível indicação do nome do Sr. Osni Ferreira, tendo em vista que muitos problemas surgirão no relacionamento com os índios.

De ordem, a CEA porer outubro e dezembro.

4 8 99

Genildo Vitorino da Silva
 Assessor da Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS**

Coordenadora da 6ª câmara de Coordenação e Revisão

70.200-901 BRASÍLIA - DF

Entregue na CaDIM - 6.ª Câmara
Em <u>23.107.1999</u> às <u>16:00</u> Horas
<u>[Assinatura]</u> Ass. (nome)
Recebido por:
Ass. (nome)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Rondônia

Pelo exposto, solicitamos de Vossa Excelência, que, se possível, averigüe, junto à FUNAI em Brasília, a situação funcional do Sr. Osni Ferreira, inclusive se o mesmo responde alguma sindicância e/ou processo administrativo, e, caso positivo, a fase em que se encontram os procedimentos.

Na oportunidade renovo protestos de consideração e respeito.

JOÃO BERNARDO DA SILVA
Procurador da República



CUNPIR – Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia,
Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas.
Rua Alfazema, 181, Cohab Floresta II – CEP. 78900-210 - Porto Velho RO
Telefax: (069) 210 3798 – Email: cunpir@enter-net.com.br

FGZ-CCF
Fl. 03

Ofício N.º 068/99 CUNPIR/PROC. REP.

Porto Velho RO, 13 de julho de 1999



SENHOR PROCURADOR DA REPÚBLICA

A CUNPIR – Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas, entidade indígena que congrega e representa cerca de 42 povos contactados e os sem-contato com a sociedade nacional, da vasta região, em cumprimento a seu papel articulador, formador, informador e representativo dos interesses destes povos, vem expor o que segue e exigir providências cabíveis:

A CUNPIR tomou conhecimento através do Jornal O Estadão, do último Domingo, na página Geral de n.º 4, através da matéria intitulada “Osni Assume a FUNAI” que, “o presidente da FUNAI, Márcio Lacerda designou esta semana, Osni Ferreira, no cargo de administrador regional em Porto Velho” e que o mesmo é um indigenista conhecido e respeitado, e que fora indicado pôr senadores de Rondônia em Brasília;

Durante todo o processo de denúncias e reivindicações feitas pela CUNPIR com relação ao envolvimento de pessoal da FUNAI com madeireiros, fazendeiros, grileiros, garimpeiros e desvios de recursos, fomos enfático em afirmar que, não concordaríamos com a indicação de pessoas de Rondônia, haja visto que boa parte dos mais velhos funcionários desta instituição estavam enrolados em algum processo por improbidade administrativa e que não seria este o processo de moralidade que gostaríamos de ver implantado na FUNAI do Estado;

Porém, o que vemos com esta indicação é que, mais uma vez a voz dos antiindígenas deste Estado falam mais alto, não respeitando a vontade dos povos indígenas que indicaram o nome de um indígena para assumir tal cargo. Não bastaram 500 Anos de sofrimento, mandos, desmandos e traições, teremos que lutar muito para construirmos o Brasil “Outros Quinhentos”.

Somos contrários a indicação do Sr. Osni Ferreira pelos seguintes fatos, cujos documentos enviaremos em anexo:

04
03
PRIMO
em

a) A indicação desse nome, sem sombra de dúvida, coloca ainda mais em questionamento a política indigenista do governo FHC, que até agora tem demonstrado total apatia aos direitos conquistados pelos povos indígenas na Constituição aprovada em 1988. O retrocesso desta política é fruto da articulação de setores antiindígenas (madeireiros, fazendeiros, garimpeiros, grileiros e politiquieiros), sua principal bancada de sustentação no Congresso e Senado Federal, inclusive políticos de nossa região.

b) O currículo do Sr. Osni Ferreira compromete a execução de uma política voltada de fato para atender aos interesses dos povos indígenas, ao contrário, representa a incorporação de valores antiindígenas, em uma instituição, do qual ele fazia parte e que não soube preservar sua imagem.

c) No dia 17 de outubro de 1993, o cacique Dausmar Ferreira Saquirabiar juntamente com sua comunidade, da Área Indígena Mequém, em uma Carta "endereçada para alguém de direito da Justiça", denunciam que "encontramos nossa reserva com vários moradores e picada com divisão de lote, um morador falou que estão aguardando a chegada do Inera e da Funai para liberar a terra para eles, que o administrador da Funai de Cacoal, com Inera estiveram com outros moradores" e achamos que a Funai e o Inera não podem tomar nossa Terra sem consultar a comunidade pois essa terra é a única da Reserva que tem caça e pesca. Se perder como nós vamos viver... já fizeram a maior destruição dos palmiteiros..." e vai mais além em sua carta: "estamos suspeitando do administrador de Cacoal (Sr. Osni Ferreira) porque no mês de setembro deste ano ele chamou eu e índio Geraldinho e chefe de posto para uma reunião na Funai de Cacoal com proposta de fazer hidreelétrica dentro de nossa terra e para deixar fora da demarcação...no mês de maio estive em minha casa com fazendeiro chamado Osmar me oferecendo dinheiro e chamou para ir em Brasília a fim de liberar essa terra..." e conclui dizendo que "com a entrada deste administrador na Funai de Cacoal atrasou a demarcação que estava para ser no mês de agosto, começando toda confusão..."

d) Em 21 de outubro de 1993, em documento ao Procurador da República - Sr. Osni Belice, o indigenista Roque Simão denuncia que o Sr. Osni Ferreira, "tão logo assumiu o cargo de administrador local, passou a reunir algumas lideranças e propor a redução de suas terras e a construção de uma hidreelétrica, contrariando a maioria da população Sakirabiar e do próprio chefe de posto Sr. Wagner João Perez e que o referido administrador trata-se de alguém ligado a interesses contrários aos direitos indígenas..."

e) No dia 14 de junho de 1994 o Conselho Indigenista Missionário encaminhou um documento ao Presidente da Funai na época, Sr. Dinarte, denunciando que "desde que o Sr. Osni Ferreira assumiu o comando da administração local, passou a agir de forma contrária a tudo o que vinha sendo desenvolvido até então em conjunto pela própria Funai Comunidade Indígena e Entidades de Anóio". No mesmo documento o

CIMI faz menção da denúncia do Sr. Daosmar, encaminhada à Procuradoria República.

f) Vale salientar que em documento produzido pelo CIMI, GTME e FUNAI na pessoa do chefe de posto da área Indígena Mequém, em 22 de abril de 1994, ao documentarem em campo o porque da não concretização da demarcação física da referida área, receberam a informação do colono Sr. Quintino o qual diz: "eu até mudei pra Vila e depois voltei, pois o Dr. Osni Ferreira chefe da Funai de Cacoal, disse que as terras da outra margem do lado oeste do Igarapé Espanhol estão liberadas e as terras da outra margem ele ainda vai ver", estas terras são da área indígena Mequém.

g) A própria FUNAI mais uma vez, na pessoa do Sr. Marcelo dos Santos, em documento ao Procurador Dr. Osni Belice, em 26 de setembro de 1995, quando do contato com os indígenas Omerê, destaca que: "no dia 20/09/95 um grupo de 6 homens armados invadiram o acampamento da equipe de contato Guaporé, armados de carabinas e pistolas. O ex-funcionário da Funai Osni Ferreira, que responde a diversos inquéritos liderava seus dois filhos, dois funcionários do fazendeiro Antenor Duarte e indígenas Cinta Larga. Os mesmos questionaram nossa presença e disseram que ali não existia índios e que eram terras de fazendeiros..."

h) Não bastando, uma Ação Civil Pública - n.º 95.0001953-3, impetrada pela FUNAI de Posto Velho, na pessoa do procurador Milton Cintra de Paula, no dia 03/10/95, junto ao Juiz da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, vem requerer entre outros: "garantir a passagem da equipe de contato pelas fazendas da região de Corumbiara, cujos fazendeiros estão barrando, atrapalhando a continuidade dos trabalhos da frente de contato Omerê, bem como, providências para evitar que um ex-servidor da Funai, "inconformado" com a sua dispensa do quadro pessoal da Funai, Sr. Osni Ferreira, chegue novamente na região (sem qualquer obstáculo) em estudo e coloque em risco a saúde dos indígenas em processo de contato".

i) Estes fatos foram também denunciados pela CUNPIR, através da imprensa local em 31/10/95, contestando as declarações do ex-funcionário da Funai, o qual dizia que "os índios Omerê tinham sido "plantados" pela Funai na região. O coordenador da CUNPIR na época, Sr. Almir Surui caracterizou tais atitudes como: "mercenário a serviço de interesses econômicos escusos de fazendeiros e grileiros...verdadeiramente inimigo dos povos indígenas..."

Estes fatos provam que o Sr. Osni não tem caráter, não encontra respaldo entre os Povos Indígenas principalmente, Procuradoria Geral da República, Funcionários da FUNAI, Entidades Indigenistas e da Sociedade Civil de Rondônia, Igrejas entre outros, para ser "indicado" por senadores de Rondônia (aliados a fazendeiros grileiros de terras indígenas) para ocupar tal cargo.


Lembramos que, quando o Sr. Osni Ferreira foi no acampamento da frente de contato do Omerê em 1995, estava à serviço de fazendeiros da região (inclusive acompanhado de funcionários do fazendeiro Antenor Duarte). Entre estas fazendas que a demarcação da área indígena Omerê ameaça, está a fazenda do Senador Amir Lando.

Fica caracterizado esta indicação, troca de favores, beneficiando os interesses antiindígenas, e em nosso entender isso é crime contra a Constituição Federal, onde está aprovado que o papel do Estado Brasileiro é de garantir a integridade física e territorial dos povos indígenas. Pode alguém com este currículo acima detalhado defender os interesses indígenas?

Enfim, não podemos compartilhar com esse mais este golpe no Marco dos 500 Anos. Chega de escravidão, mandos, desmandos e traição...!!!

Certos de que poderemos contar com o apoio desta respeitável instituição, no respeito à Carta Magna deste país, cordialmente agradecemos e despedimo-nos, desejando êxito em seus trabalhos.

Atenciosamente,



ANTENOR DE ASSIS KARITIANA
COORDENADOR GERAL DA CUNPIR

Ao
EX.MO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
Sr. Francisco Marinho
NESTA

C/C:
FUNAI – ADR/PORTO VELHO
FUNAI BRASÍLIA
CIMI – NACIONAL / RO / AM
COLAB
CAPOIB
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
POLÍCIA FEDERAL
SENADORA MARINA SILVA
SENADOR EDUARDO SUPLICI
PPTAL
OPAN



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Referência: Proc. PGR nº 08100.006018/99-21

MPF. Autuado e encaminhado à Sexta Câmara de Coordenação e Revisão do

CCA/SPA, em 04/08/99.


Sandra F. da Silva
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6a. Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

Processo n. 08100.006018/99-21

Interessados: Procuradoria Regional da República no Estado de Rondônia
Assunto: Indicação do Sr. Osni Ferreira para cargo de Administrador Regional da FUNAI/Porto Velho/RO

Relatório

A Procuradoria da República no Estado de Rondônia, preocupada com a possível indicação do Sr. Osni Ferreira por senadores daquele Estado, para ocupar o cargo de Administrador Regional da FUNAI em Porto Velho/RO, através do Ofício nº 776/99/PR/RO, solicitou a esta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão a verificação, junto à FUNAI em Brasília, da situação funcional do Sr. Osni Ferreira, bem como, se o mesmo responde a alguma sindicância e/ou processo administrativo, caso em que pede informações sobre o estado em que se encontram.

A preocupação com a possível indicação do Sr. Osni à Administração da FUNAI naquele Estado está fulcrada em sérias denúncias de que estaria o mesmo envolvido com madeireiros e proprietários rurais, usando de seu cargo para beneficiá-los, além de outros atos, que segundo os indígenas, foram praticados contra os seus interesses.

Voto

Diante do relatório formulado pela Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia – CUNPRIR (fls. 03/06) resta fundado o receio da Procuradoria Regional da República naquele estado em ver afastado da indicação para o cargo de Administrador da FUNAI/RO o nome do Sr. Osni Ferreira.

Cumpre, portanto, acatar a solicitação manifesta no Ofício nº 776/99/PR/RO, determinando-se à FUNAI em Brasília, que preste informações a respeito da situação funcional do Sr. Osni Ferreira, inclusive se há em seu desfavor alguma sindicância ou processo administrativo e, em caso positivo, a fase em que se encontram.

Brasília, 10 de agosto de 1999

Raquel Elias Ferreira Dodge
Raquel Elias Ferreira Dodge

Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 182ª REUNIÃO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 1999, às 15:30 horas, na sede da Procuradoria Geral da República - sala 101 - Brasília (DF), em sessão ordinária da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, estiveram presentes a Dra. Maria Eliane Menezes de Farias, a Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira e a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge. Foi deliberado:

CONTEÚDO DO ITEM 10

10. Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.006018/99-21. Assunto: Indicação do Sr. Osni Ferreira para o cargo de Administrador Regional da FUNAI/Porto Velho/RO. **Relatora:** Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** A Câmara decidiu, à unanimidade, acatar a solicitação manifestada no Ofício nº 776/99/PR/RO, determinando-se à FUNAI em Brasília, que preste informações a respeito da situação funcional do Sr. Osni Ferreira, inclusive se há em seu desfavor alguma sindicância ou processo administrativo e, em caso positivo, a fase em que se encontram.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO Nº 362 /99/CaDIM/MPF

Brasília, 21 de setembro de 1999

Assunto: Requisita informações a respeito da situação funcional do Sr. Osni Ferreira.

Senhor Presidente,

Com a finalidade de instruímos o Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.00006018/99-21, ora em trâmite nesta Unidade, vimos requisitar de Vossa Senhoria informações sobre a situação funcional do Sr. OSNI FERREIRA, bem como sobre a existência, em seu desfavor, de sindicâncias ou processos administrativos e, em caso positivo, a fase em que se encontram.

Vale salientar que o procedimento administrativo acima citado teve como origem expediente da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, encaminhando denúncia da CUNPIR - Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia sobre possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Osni Ferreira em diversos fatos ocorridos em áreas indígenas, o qual foi recentemente indicado para o cargo de Administrador Regional da FUNAI em Porto Velho.

Visando facilitar a análise do assunto e o envio das informações ora requisitadas, encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, cópia integral do processo existente nesta Unidade.

Assim sendo, e considerando a urgência que o assunto requer, fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de resposta, contados a partir do recebimento do presente expediente, com fundamento no Art. 8º, § 5º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Atenciosamente,

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. JOSÉ MÁRCIO PANOFF DE LACERDA
MD. Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
N E S T A



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / Nº

DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

ER 3 2 2 2 3 7 9 1 7 BR

19 2 SET 1999

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JOSÉ M. PANOFF DE LACERDA - PRES. FUNAI

ENDEREÇO / ADRESSE

SRTVS Q. 702 - BL. A - ED "LEX" - 3º ANDAR

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

70.340-904

BRASILIA - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO / MPE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. L-2 SUL Q. 604 - LOTE 23 S. 102

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

70.200-901

BRASILIA

UF
DF
BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Bruno Borges

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

ASUN 1

75170322-3

08100.006018/99-21

A6 - 105 x 148 mm

Distribuição: *Dr. Baguel*Data: *15/10/99*Responsável: *Saupe*

6A.CAM/000744/99

		Ministério Público Federal Procuradoria da República em Rondônia	
Data 14/10/99	TRANSMISSÃO DE FAC-SÍMILE		Nº de páginas (Inclusive esta) 04
DESTINATÁRIO			
NOME Doutora MARIA ELIANE MENEZES DE FARIA			
BRASILIA/DF			
Nº FAX	CIDADE	UF	
(313 - 5364)	Brasília	DF	
DOCUMENTO			
Encaminha Ofício nº N. 1.024/99/PR/RO			
GABINETE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA			
 KEILA TELES PLÁCIDO			

Caso não tenha recebido todas as páginas, favor entrar em contato com o remetente (069) 224-7613

P. G. &
No 13
4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício n. 1024/99/PR/RO

Porto Velho, 14 de outubro de 1999.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, faço uso do presente para reiterar os termos do Ofício n. 776/99/PR/RO, de 19.07.99, ao tempo em que levo ao conhecimento de Vossa Excelência que fomos informados hoje, por lideranças indígenas, nesta Procuradoria da República, que o senhor OSNI FERREIRA teria sido nomeado Administrador Regional da FUNAI de Porto Velho, inobstante seu nome constar de envolvimento em vários episódios passados, manifestamente contrários aos interesses indígenas.

Apresento, na oportunidade, protestos de respeito e consideração.

JOÃO BERNARDO DA SILVA
Procurador da República

Entregue na CaDIM - 6.ª Câmara
Em 20.10.1999 às 14:30 horas
Ass. (nome)
Recebido por:
Ass. (nome)

À Excelentíssima Senhora
Doutora **MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS**
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF
Brasília/DF

Ktp/cimi



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO Nº 425 /99/CaDIM/MPF

Brasília, 25 de OUTUBRO de 1999

Assunto: Reitera pedido de informações sobre a situação funcional do Sr. Osni Ferreira.

Senhor Presidente,

Com a finalidade de instruir o Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.006018/99-21, ora em trâmite nesta Unidade, foi encaminhado a Vossa Senhoria o OFÍCIO Nº 362/99/CaDIM/MPF, datado de 21 de setembro do ano em curso (cópia anexa), requisitando informações sobre a situação funcional do Sr. OSNI FERREIRA, bem como sobre a existência, em seu desfavor, de sindicâncias ou processos administrativos e, em caso positivo, a fase em se encontravam.

A iniciativa desta Unidade teve como origem denúncias da Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia – CUNPIR, vinculando possíveis irregularidades praticadas pelo referido senhor e a sua indicação para o cargo de Administrador Regional da FUNAI em Porto Velho.

Findo o prazo estipulado para resposta, não recebemos, até o momento, as informações requisitadas no expediente acima epigrafado.

Recentemente foi-nos encaminhado pela Procuradoria da República no Estado de Rondônia o Ofício nº 1024/99/PR/RO, de 14 do corrente mês (cópia anexa), reiterando o pleito anterior sobre o assunto em tela, tendo em vista informações prestadas por diversas lideranças indígenas de que o Sr. OSNI FERREIRA teria sido efetivamente nomeado por essa Presidência para o exercício do cargo acima citado.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor JOSÉ MÁRCIO PANOFF DE LACERDA
MD. Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
NESTA



Diante do exposto, vimos reiterar os termos do OFÍCIO 362/99/CaDIM/MPF, em caráter de urgência, além de solicitar o envio, em caso positivo, de cópia do ato legal de nomeação do mencionado senhor para o cargo em questão, ficando estipulado, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do presente expediente, com fundamento no art. 8º, § 5º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Atenciosamente,

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

11.0.10
16
11



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / AGENCY OF POST OFFICE: ER 61899196 5 BR
DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 26 OUT 1999

PREENCHIDO PELO REMETENTE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: JOSE MARCO PAXOFF DE LACERDA - PRESIDÊNCIA - FUNDAÇÃO
ENDEREÇO / ADRESSE: STRUS Q. 702 - BL. A ED LEX - 3º ANDAR
CEP / CODE POSTAL: 70.340-904
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: BSB - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: 6ª CER
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: AV. L2/SUL Q 604 - BOTE 23 - SAMA - 102
CEP / CODE POSTAL: 70.200-901
CIDADE / LOCALITÉ: BSB
UF: DF
BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: João P. Araújo
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: [Signature]

7500392-3

08100.006018/99-27

EC0591 / 24

A6 - 105 x 145 mm



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ofício nº 303 /GAB

Brasília, 26 de outubro de 1999.

6A.CAM/000786/99

Distribuição: Dra. Raquel
Data: 03.11.99
Responsável: [assinatura]

P. G. R.
17
2

- Junte-se.
- Aguardar em 30 dias.
04/11/99

Senhora Procuradora,

Raquel Elias Ferreira Dodge
Raquel Elias Ferreira Dodge
Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão

Em atenção ao Ofício n.º 362/99/CaDIM/MPF, datado de 21.09.99, no qual Vossa Excelência requer informações sobre a situação funcional do servidor **OSNIR FERREIRA**, a fim de instruir Procedimento Administrativo em trâmite nesse Douto Parquet, decorrente de denúncia da *Coordenação da União das Nações Indígenas e Povos Indígenas de Rondônia - CUNPIR*, encaminhado pelo Procurador da República de Rondônia, Dr. João Bernardo da Silva, incumbiu-me o **Senhor Presidente da FUNAI, Dr. Marcio Lacerda**, de informar-lhe que pela Portaria n.º 839/PRES/97, de 15.09.97, foi instaurada uma Sindicância Disciplinar, visando à apuração de irregularidades imputadas ao servidor em comento, durante o exercício do cargo de Administrador Executivo Regional de Cacoal/RR. Entretanto, até a presente data, os trabalhos ainda não foram devidamente concluídos.

Atenciosamente,

~~JEREMIAS FERREIRA LEITE~~
Chefe de Gabinete/FUNAI


A Sua Excelência a Senhora
Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão
Brasília - DF

Entregue na CaDIM - 6.ª Câmara
em 29/10/1999 às 16:55 horas
Ass. (nome)
Ass. (nome)

Distribuição: DA. PARQUEZ

Data: 10-11-99

CUNPIR - Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas
Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas
 C.G.C. 01.374.793/0001-71
 Rua Alfazema, 181, COHAB Floresta II - CEP: 78.900-210 - Porto Velho - RO
 Telefax: (069) 210 3798 - E-mail: cunpir@eater.net.com.br



G. H.
 19
 3

6A.CAM/000815/99

Porto Velho RO, 09 de Novembro de 1999.

Excelentíssimo Presidente da FUNAI - Brasília
 Sr. CARLOS FREDERICO MARÉS DE SOUZA FILHO

- Junte-se.
 - Enviar cópia
 desta representação
 anexa ao ofício à
 FUNAI - 10/11/99

A CUNPIR - Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas, criada em 1994, entidade indígena que congrega cerca de 42 povos indígenas, vem através deste, externar seu descontentamento com a indicação do Sr. Osni Ferreira como administrador da Funai da ADR de Porto Velho.

A indicação desse nome, para tão importante cargo de defesa dos direitos e interesses dos povos indígenas, sem sombra de dúvida, coloca ainda mais em questionamento a política indigenista do governo FHC, que até agora tem demonstrado total apatia aos direitos conquistados pelos povos indígenas na Constituição aprovada em 1988. O retrocesso desta política é fruto da articulação de setores anti-indígenas (madeireiros, fazendeiros, garimpeiros, grileiros e politíqueiros), sua principal bancada de sustentação no Congresso e Senado Federal, inclusive com políticos de nossa região.

O currículo do Sr. Osni Ferreira compromete a execução de uma política voltada de fato para atender aos interesses dos povos indígenas, ao contrário, representa a incorporação de valores anti-indígenas, em uma instituição, do qual ele fazia parte e que não soube preservar sua imagem, sendo inclusive demitido por agir contrário aos interesses da instituição - FUNAI. E para sermos mais precisos em nossas colocações, utilizaremos documentos que inclusive fazem parte de processos judiciais que pesam sob a referida pessoa.

No dia 17 de outubro de 1993, o cacique Dausmar Ferreira Saquirabiar juntamente com sua comunidade, da Área Indígena Mequém, em uma Carta "endereçada para alguém de direito da Justiça", denunciam que "encontramos nossa reserva com vários moradores e picada com divisão de lote, um morador falou que estão aguardando a chegada do Incra e da Funai para liberar a terra para eles, que o administrador da Funai de Cacoal, com Incra estiveram com outros moradores e achamos que a Funai e o Incra não podem tomar nossa Terra sem consultar a comunidade pois essa terra é a única da Reserva que tem caça e pesca. Se perder como nós vamos viver... já fizeram a maior destruição dos palmiteiros..." e vai mais além em sua carta: "estamos suspeitando do administrador de Cacoal (Sr. Osni Ferreira) porque no mês de setembro deste ano ele chamou eu e índio Geraldinho e chefe de posto para uma reunião na Funai de Cacoal com proposta de fazer hidrelétrica dentro de nossa terra e para deixar fora da

Entregue na CaDIM - 6.ª Câmara
 Em ___/___/19___ às ___ horas
 Ass. (nome) _____
 Recebido por: _____
 Ass. (nome) _____



demarcação... no mês de maio esteve em minha casa com fazendeiro chamado Osmar, me oferecendo dinheiro e chamou para ir em Brasília a fim de liberar essa terra..." e conclui dizendo que "com a entrada deste administrador na Funai de Cacoal atrasou a demarcação que estava para ser no mês de agosto, começando toda confusão..."

Em 21 de outubro de 1993, em documento ao Procurador da República - Sr. Osni Belice, o indigenista Roque Simão denuncia que o Sr. Osni Ferreira, "tão logo assumiu o cargo de administrador local, passou a reunir algumas lideranças e propor a redução de suas terras e a construção de uma hidrelétrica, contrariando a maioria da população Sakirabiar e do próprio chefe de posto Sr. Wagner João Perez e que o referido administrador trata-se de alguém ligado a interesses contrários aos direitos indígenas..."

No dia 14 de junho de 1994 o Conselho Indigenista Missionário encaminhou um documento ao Presidente da Funai na época, Sr. Dinarte, denunciando que "desde que o Sr. Osni Ferreira assumiu o comando da administração local, passou a agir de forma contrária a tudo o que vinha sendo desenvolvido até então em conjunto pela própria Funai, Comunidade Indígena e Entidades de Apoio". No mesmo documento o CIMI faz menção da denúncia do Sr. Daosmar, encaminhada à Procuradoria da República.

Vale salientar que em documento produzido pelo CIMI, GTME e FUNAI na pessoa do chefe de posto da área Indígena Mequém, em 22 de abril de 1994, ao documentarem em campo o porque da não concretização da demarcação física da referida área, receberam a informação do colono Sr. Quintino o qual diz: "eu até mudei pra Vila e depois voltei, pois o Dr. Osni Ferreira chefe da Funai de Cacoal, disse que as terras da outra margem do lado oeste do Igarapé Espanhol estão liberadas e as terras da outra margem ele ainda vai ver", estas terras são da área indígena Mequém.

A própria FUNAI mais uma vez, na pessoa do Sr. Marcelo dos Santos, em documento ao Procurador Dr. Osni Belice, em 26 de setembro de 1995, quando do contato com os indígenas Omerê, destaca que: "no dia 20/09/95 um grupo de 6 homens armados invadiram o acampamento da equipe de contato Guaporé, armados de carabinas e pistolas. O ex-funcionário da Funai Osni Ferreira, que responde a diversos inquéritos liderava seus dois filhos, dois funcionários do fazendeiro Antenor Duarte e indígenas Cinta Larga. Os mesmos questionaram nossa presença e disseram que ali não existia índios e que eram terras de fazendeiros..."

Não bastando, uma Ação Civil Pública - n.º 95.0001953-3, impetrada pela FUNAI de Posto Velho, na pessoa do procurador Milton Cintra de Paula, no dia 03/10/95, junto ao Juiz da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, vem requerer entre outros: "garantir a passagem da equipe de contato pelas fazendas da região de Corumbiara, cujos fazendeiros estão barrando, atrapalhando a continuidade dos trabalhos da frente de contato Omerê, bem como, providências para evitar que um ex-servidor da Funai, "inconformado" com a sua dispensa do quadro pessoal da Funai, Sr. Osni Ferreira, chegue novamente na região (sem qualquer obstáculo) em estudo e coloque em risco a saúde dos indígenas em processo de contato".


Estes fatos foram também denunciados pela CUNPIR, através da imprensa local em 31/10/95, contestando as declarações do ex-funcionário da Funai, o qual dizia que "os índios Omerê tinham sido "plantados" pela Funai na região. O coordenador da CUNPIR na época, Sr. Almir Suruí caracterizou tais atitudes como: "mercenário a



serviço de interesses econômicos escusos de fazendeiros e grileiros... verdadeiramente inimigo dos povos indígenas..."





Estes fatos provam que o Sr. Osni não tem caráter, não encontra respaldo entre os Povos Indígenas, Procuradoria da República, Funcionários da FUNAI, Entidades Indigenistas e entre outros, para ser nomeado para ocupar tal cargo, cuja indicação partiu de políticos interessados em nossas terras.

Esperamos que vossa excelência o destitua com urgência, e indique alguém de nossa confiança e comprometido com os nossos anseios. Enfim, no momento só nos resta contar com vosso comprometimento com nossa causa, haja visto que não medimos esforços em apoiar vossa indicação para tão valoroso cargo, pois sabíamos que poderíamos ser recompensados com atitudes e posturas éticas. Juntos construiremos um país melhor para os povos indígenas. Chega de escravidão, mandos, desmandos e traição...!!! pois o "O Brasil que a Gente Quer são Outros 500"...


Antenor de Assis Karitiana
Coordenador Geral da CUNPIR

C/C:

- Presidente da República - Fernando Henrique Cardoso
- Ministro da Justiça - José Carlos Dias
- Procuradoria Geral da República - Brasília
- Procurador Geral da República do Estado de Rondônia - Francisco Marinho
- Governo do Estado de Rondônia - José de Abreu Bianco
- Deputados Estaduais - Sueli Aragão / Daniel Pereira / Martelli / Dedé de Melo / Éverton Leoni / Mauro Nasif


 Antônio Arimã Parintintin
 Francisco Tenharim
 JAVENIO PARINTINTIN
 maximo correa TORÁ
 Paulo Parintintin
 Don
 Francisco Parintintin
 Francisco Tenharim

 UKA URU EU-UKUWUWU
 José Inácio Cassubi
 Domingos Tenharim
 ADINILDO TENHARIM

 MANOEL TORÁ

 AMBERTINO TENHARIM
 JAQUIM TENHARIM
 VIDAL TENHARIM
 DIGNITRA UUKUWUWUWU
 José Maria Karitiana
 Rogério Karitiana



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO/Nº 455/99/CaDIM/MPF

Brasília DF, 17 de novembro de 1999.

Assunto: Requisita informações sobre a situação funcional do Sr. Osni Ferreira.

Senhor Presidente,

Com a finalidade de instruímos o Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.006018/99-21, ora em trâmite nesta Unidade, vimos requisitar de Vossa Senhoria, com a urgência que o caso requer, informações sobre a situação funcional do Sr. OSNI FERREIRA, bem como sobre a existência, em seu desfavor, de sindicâncias ou processos administrativos e, em caso positivo, a fase em que se encontram.

Vale salientar que o procedimento administrativo acima citado teve como origem expediente da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, encaminhando denúncia da CUNPIR – Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia sobre possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Osni Ferreira em diversos fatos ocorridos em áreas indígenas, o qual foi recentemente indicado para o cargo de Administrador Regional da FUNAI em Porto Velho.

Visando facilitar a análise do assunto e o envio das informações ora requisitadas, encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, cópia integral do processo existente nesta Unidade.

Atenciosamente,

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor CARLOS FREDERICO MARÉS DE SOUZA FILHO
MD. Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI
NESTA

JA
17/11/99



08100.006018/99-21

- Retirar o apêndice de
fls. 22.
21/12/99

Raquel Dodge

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora Regional da República
Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão

EMBRANCO

DIÁRIO OnLine

 Seleccione a seção

Geral

9/12/1999 - 10:20

Índice


 Home
 WWW
 Fórum
 Classificados
 Mapa do site
 Busca
 Grande
 ABC Virtual

Última atualização

08/12 - 19h55

Índios ocupam sede da Funai em Rondônia

Edições anteriores

 Mande esta notícia
 por e-mail


FALE
 com o DOL

O presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Carlos Frederico Mares Filho, poderá decretar intervenção na administração regional de Porto Velho, em Rondônia, ocupada por cerca de 150 índios de diversas tribos desde segunda-feira. São índios das tribos Gavião, Arara, Cinta Larga, Carintiana, Tamari, Parintintin e Caripano.

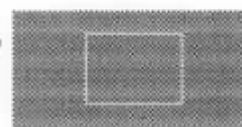
Eles exigem o retorno do funcionário Osni Ferreira, demitido do cargo em novembro. Ferreira é funcionário da Funai e foi afastado da administração da Funai sob a acusação de envolvimento com garimpeiros e madeireiros que atuam ilegalmente nas áreas indígenas. Nesta quarta-feira a direção da Funai em Brasília mandou o indigenista Izanoel Sodré a Rondônia para negociar a desocupação da Funai.

"Se não houver acordo com os índios, a saída será a intervenção na regional de Rondônia", disse o assessor da presidência da Funai, Moacir Santos. Ele garantiu que o presidente Carlos Mares não irá reconduzir Osni Ferreira à direção da Funai. De acordo com Santos, Mares descarta qualquer possibilidade de indicar novamente Ferreira.

O índio Alberto Gavião, da tribo Gavião, um dos líderes da ocupação da Funai, disse nesta quarta-feira que as tribos só desocuparão o prédio quando o presidente Carlos Frederico Mares reconduzir Osni ao cargo. "Se Osni não voltar não tem conversa com ninguém", avisou. Gavião disse que é de revolta o clima entre os indígenas que tomaram a sede da Funai na capital de Rondônia. Segundo o índio, as tribos não abrirão mão de defender até as últimas consequências o retorno do ex-administrador.

O assessor Moacir Santos explica que se Sodré não convencer os índios a se retirarem da sede do órgão, a Funai deve indicar um interventor para resolver o impasse. Segundo ele a ocupação da Funai deu-se em função de disputa de poder entre os índios.

O presidente da Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia (Cunpir), Antenor Cartiana, disse que o pedido de retorno de Osni Ferreira à administração da Funai faz parte de uma "jogada política" para beneficiar Osni e seu filho. Segundo Cartiana, os dois estariam distribuindo dinheiro e comida e garantindo transporte aos índios para garantir o retorno de Osni à direção do órgão em Porto Velho.



- Junte-se -
Raquel Elias Ferreira Dado
 Procuradora Regional
 Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e...

Caritina disse ter recebido abaixo-assinados de diversas tribos de Rondônia, que não aceitam ter Osni como administrador regional. Ele afirmou que a maioria dos manifestantes que estão na capital são da tribo Cinta Larga, em Cacoal.



[| home](#) | [automóveis](#) | [colunas](#) | [cultura](#) | [diarinho](#) | [economia](#) | [esportes](#) | [geral](#) | [informática](#) | [internacional](#) | [política](#) | [setecidades](#) | [www](#) |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio



- Junte-se.
- Comunicar, por ofício,
à PR/RO (Dr. Francisco
Mauinho).
Dsb, 5/1/2000
Raquel Dodge

Ofício nº 526 /PRES/99

Brasília, 28 de dezembro de 1999.

Raquel Elias Ferreira Dodge

Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Senhora Procuradora,

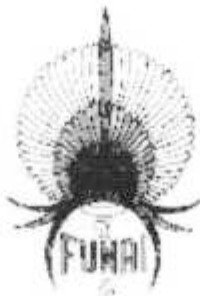
Ao cumprimentá-la, acusamos o recebimento do Ofício de nº 455/99/CaDIM/MPF de 17 de novembro de 1999, e informamos a Vossa Excelência a situação funcional atual do Senhor **OSNI FERREIRA**, bem como os procedimentos administrativos adotados sobre possíveis irregularidades por ele cometidas em áreas indígenas, denunciadas pela **CUNPIR** – Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia.

Foi instaurada a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 839/PRES, de 15 de setembro de 1997, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo ex-servidor **OSNY FERREIRA**, em sua gestão como Administrador Regional de Cacoal/RO, e;

Na época, como Vossa Excelência pode constatar, (cópia anexa) foi expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância um **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**, sem contudo obter êxito, pela não localização do ex-servidor. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1997, foi procedida sua remessa de devolução do mandado sem o cumprimento, com a informação de seu filho Senhor Márcio, que o mesmo encontrava-se em São Paulo-SP, sem previsão de retorno.

Cabe ressaltar conforme cópias em anexo, que foram feitas diligências no sentido de localizar o ex-servidor envolvido, dentro do prazo requerido e dar continuidade as atividades da Comissão de Sindicância, objeto do processo nº 08620.0854/97.

À Sua Excelência a Senhora
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão
Brasília - DF



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio

Informamos ainda, que o Senhor **OSNY FERREIRA**, foi nomeado Administrador Executivo Regional da Administração Executiva Regional de Porto Velho, código DAS 101.3, pela Portaria nº 928/PRES de 06 de outubro de 1999 e exonerado através da Portaria nº 1081/PRES/99, de 23 de novembro de 1999, publicado no DOU nº 224 de 24 de novembro de 1999.

Na oportunidade, esperamos termos colaborado com as informações requisitadas, colocamo-nos a disposição para quaisquer solicitação adicional.

Respeitosamente,

CARLOS FREDERICO MARÉS DE SOUZA FILHO
Presidente

12 06 83 0. 10
Fls. 28
47

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE P. VELHO, RONDÔNIA

MEMO N.º 031/ASSJUR/AERP VH/FUNAI

Porto Velho, 05 de junho de 1.998.

DO: ASSJUR/AERP VH/FUNAI
ATT. ANGELA DA SILVA SOUSA

SENHORA COORDENADORA,

Ao cumprimentá-la, em resposta à mensagem de n.º 068/CPL/98, da qual solicita informações a cerca das Comissões de Sindicâncias ora instaladas através das portarias de n.ºs. 839 e 840/PRES/97, ambas presididas por esse advogado, passo a informar que dado às dificuldades encontradas no que tange a localização do Ex-Administrador da FUNAI, Sr. **OSNY FERREIRA**, processo n.º 839/97, conforme certidão datada de 26 de setembro de 1.997, o Sr. Laerte Mendes Ferraz ADM. Substituto de Cacoal/RO., certificou no verso do Mandado de Notificação (certidão em anexo), que se dirigiu à residência do Sr. Osny e lá chegando foi informado pelo Sr. Marcio filho do mesmo, que o Sr. Osny estava em São Paulo, sem previsão para retorno.

Em 25 de março de 1.996, obtivemos a informação quem o Sr. Osny, estaria prestando serviços junto ao INCRA no Estado de Rondônia, ao qual imediatamente encaminhamos Ofício n.º 013/ASSJUR/AERP VH/FUNAI/RO., (anexo) no qual através do Ofício INCRA/SR/17/RO/G/N.º 178/98. Informou que o SR. Osny não pertence mais ao quadro de pessoal da Superintendência Regional do INCRA, (cópia em anexo).

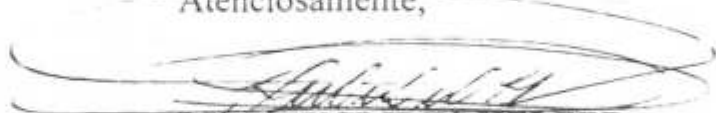
À: ILMA. SENHORA
ANGELA DA SILVA SOUSA
COORDENADORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL/FUNAI/BSB.
N E S T A.

Quanto ao processo de sindicância de n.º 840/PRES/97, informo devido uma das testemunhas encontrar-se de férias e licença prêmio, somente será oitivada dentro do prazo requerido, para que possamos concluir a Sindicância e encaminhá-la para Julgamento pela Presidência.

Por todo o exposto, requer, à Vossa Senhoria os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de nos **conceder o prazo de 60 (sessenta) dias**, para que possamos localizar bem como syndicar o Sr. Osny Ferreira, e ainda oitivar a testemunha Sr. Darcilio Ramos de Moura, para ao final concluir e encaminhar o processo, para julgamento.

Certos em podermos contar com o vosso apoio, elevamos votos de estima consideração e apreço

Atenciosamente,



LUIZ EUCLIDES HELFER
PROC. JURÍDICO/FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO EXEC. REGIONAL DE CACOAL/RO.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância no uso das atribuições que lhe foram conferidas, designado para apurar as irregularidades constantes da Portaria (cópia anexa), notifica Vossa Senhoria a comparecer no próximo dia 02 de outubro de 1.997, às 9:00 horas, na sala do SPIMA, nesta Administração de Cacoal, a fim de prestar declarações sobre objeto da Portaria n.º 0839/97/PRESI/FUNAI/BSB, de 15 de setembro de 1.997, bem como estando esta Comissão a disposição para qualquer procedimento julgado necessário para esclarecimento dos fatos.

Cacoal, 24 de setembro de 1.997.

LUIZ EUCLIDES HELFER
PRESIDENTE

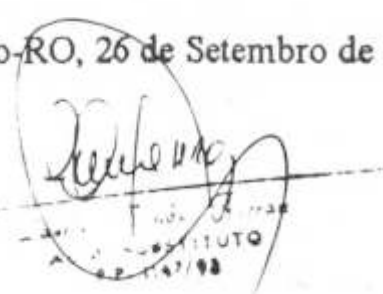
Recebi em,

Data: ____/____/____

OSNY FERREIRA

Certifico e dou fé, de que me dirigi até a Cidade de Pimenta Bueno, a fim de notificar o Senhor OSNY FERREIRA, do qual fui informado pelo Senhor MARCIO que é filho do Senhor OSNY, que o mesmo encontra-se em São Paulo-SP, sem previsão para retorno, do qual faço a devolução do presente mandado sem o cumprimento.

Porto Velho-RO, 26 de Setembro de 1997.


INSTITUTO
26/09/97



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PROTOCOLO DE FAC- SÍMILE

NUMERO:
068 CLP 98

PARA (TO)
AER P. Velho Att. Dr. Luiz Euclides Helfer

FAX Nº


DE (FROM)
COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

FAX Nº

Nº DE PÁGINAS (INCLUINDO ESTA):
NO. OF PAGES (INCLUIND COVER SHEET): 02

LOCAL E DATA (PLACE AND
DATE): Brasília, 04.06.98

MENSAGEM: Solicitamos nos informar com **URGÊNCIA**, se as Comissões de Sindicâncias instaladas na AER de Cacoal através das portarias nº 839 e 840 PRES 98, ambas presididas por V.Sª., foram concluídas e remetidas ao Sr. Presidente da FUNAI, para julgamento. Tendo assim procedido, nos informar nº e data do documento de encaminhamento, para fins de registro, controle desta Coordenação, bem como baixa de responsabilidade. Informamos que tais solicitações, procedem-se ao fato do cumprimento dos prazos, tanto na conclusão das Comissões, como também na Prestação de Contas, a fim de evitar prejuízos administrativos quanto as comissões e tomada de contas especial com inscrição em diversos responsáveis.


Angela da Silva Sousa
Coordenadora de Legislação de Pessoal

Jun. 05 1998 10:06AM

NO.	OTHER FACSIMILE	START TIME	USAGE TIME	NOIE	PAGES	RESULT
01	592231586	Jun. 05 10:03AM	02'11	TX	02	OK

PORTARIA Nº 839/PRES, de 15 de setembro de 1997.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08620-0854/97.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Sindicância, para apurar irregularidades na contratação de pessoal pelo Ex-Servidor OSNY FERREIRA, em sua gestão como Administrador Regional de Cacoal/RO.

Art. 2º Designar os servidores LUIZ EUCLIDES HELFER, ocupante do Cargo de Assessor, DA 102.2, matrícula SIAPE nº 1168613, lotado na Administração Executiva Regional de Porto Velho; JOSÉ NAZARENO TORRES DE MORAES, ocupante do Cargo de Técnico de Indigenismo, nível NI-A.III, matrícula SIAPE nº 444777 e NEUSA MUTUCO KAWANAMI OZORIO, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, nível NI-A.III, matrícula SIAPE nº 446062, ambos lotados na Administração Executiva Regional de Cacoal/RO, para, sob a presidência do primeiro promoverem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 840/PRES, de 15 de setembro de 1997.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 171/97,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar instauração de Comissão de Sindicância, para apurar as circunstâncias que motivou o capotamento da viatura toyota, destinada ao uso da Fiscalização/Planaforo/FUNAI, dirigida pelo Servidor VALDIR DE JESUS GONÇALVES, ocupante do Cargo de Técnico de Indigenismo, nível NI-A.II, matrícula SIAPE nº 0445791, lotado na Administração Executiva Regional de Cacoal/RO.

Art. 2º Designar os servidores LUIZ EUCLIDES HELFER, ocupante do Cargo de Assessor, código DA 102.2, matrícula SIAPE nº 1168613, lotado na Administração Executiva Regional de Porto Velho; JOSÉ NAZARENO TORRES DE MORAES, ocupante do Cargo de Técnico de Indigenismo, nível NI-A.III, matrícula SIAPE nº 0444777; NEUSA MUTUCO KAWANAMI OZORIO, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, nível NI-A.III, matrícula SIAPE nº 0446062, ambos lotados na Administração Executiva Regional de Cacoal/RO, para, sob a presidência do primeiro promoverem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA

Presidente

Diário Oficial

Seção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano XL Nº 224-E Brasília - DF, quarta-feira, 24 de novembro de 1999 R\$ 0,27

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
Atuação	1
Atuação	1
Transportes	3
Atuação	1
Atuação e Emprego	1
Atuação e Assistência Social	4
Atuação	4
Atuação, Indústria e Comércio	4
Atuação	4
Atuação e Energia	5
Atuação e Tecnologia	5
Atuação Ambiental	5
Atuação da União	5

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 852, de 13 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 197-E, de 14 de outubro de 1999, Seção 2, p. 56, leia-se: "Exonerar... Exonerar, a pedido,

PROCURADORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIAS Nº 98, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Portaria Pública-geral da União, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, incisos VII e XIII, da Lei nº 80, de 12 de janeiro de 1994, resolve: art. 1º - Designar o prazo para a Defensoria Pública da Categoria "E" Eliane Ottoni de Luna Freire Malta, 83421, com lotação provisória na Defensoria Pública do Estado do Pará, desde 7/5/1998, nos termos do art. 84, § 8.112, de 11/12/90, conforme pedido formulado em 1998, para o exercício de suas atribuições na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme art. 18, caput, § 1.112/90.

Portaria sem efeito a Portaria nº 14, de 17 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 107-E, de 18 de abril de 1999, Seção 2, p. 56, leia-se: "Exonerar... Exonerar, a pedido,

REINALDO SILVA COELHO

PROCURADORIA PÚBLICA-GERAL DO ÍNDIO

PORTARIAS Nº 223, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Portaria Presidente da Fundação Nacional do Índio, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor LUIS FERNANDES DOS SANTOS, Diretor de Administração, código DAS-101.5, nomeado para o cargo através do Decreto de 17.11.99, pu-

blicado no Diário Oficial nº 220, de 18.11.99, para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

a) Nomear e exonerar os ocupantes de Funções Gratificadas;

b) Designar e dispensar os substitutos dos cargos em comissão de DAS-101.1 e DAS-101.2;

c) Designar e dispensar os substitutos de Funções Gratificadas;

d) Conceder pensão;

e) Assinar Termos de Concessão e Baixa de Bens Patrimoniais no âmbito da Administração Central;

f) Conceder Licença, Cessão, Lotação Provisória e nomear Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação em vigor;

g) Conceder aposentadoria aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da FUNAI;

h) Homologar Licença - Prêmio concedida a servidores integrantes do Quadro de Pessoal da FUNAI;

i) Conceder insalubridade;

j) Declarar vago, em decorrência de falecimento, cargos de servidores do Quadro de Pessoal da FUNAI;

k) Interromper férias de servidores desta Fundação, por necessidade de serviço;

l) Assinar o enquadramento dos servidores redistribuídos e aproveitados no Quadro de Pessoal da FUNAI.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1278/PRES/97, de 02.12.97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.075 - Art. 1º Delegar competência ao servidor LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS, Diretor de Administração, código DAS-101.5, nomeado para o cargo através do Decreto de 17.11.99, publicado no Diário Oficial nº 220, de 18.11.99, para Ordenar Despesas, no âmbito da Administração Central desta Fundação.

Art. 2º Determinar que o exercício da competência delegada, sejam observadas as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º A competência ora delegada é intransfervível, podendo o titular ser representado, pelo seu substituto oficial, quando de seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1277/PRES/97, de 02.12.97, que versa sobre o mesmo assunto.

Nº 1.076 - Art. 1º Revogar a Portaria nº 214/PRES/98, de 08.03.98, publicada no DOU nº 045, de 09.03.98, in fls.04, que delega competência ao Diretor de Assistência, OTACILIO ANTUNES DOS REIS FILHO, para ordenar despesas e movimentar as contas bancárias desta Fundação, no âmbito da Administração Central.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Nº 1.077 - Art. 1º Exonerar o servidor EDEMAR TREUHERZ, matrícula nº 1292461, do Cargo em Comissão de Chefe do Posto Indígena Sararé, código DAS-101.2, da Administração Executiva Regional de Cuiabá, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 1005/PRES/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.078 - Art. 1º Nomear NATAL JESUS DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Posto Indígena Sararé, código DAS-101.2, da Administração Executiva Regional de Cuiabá, na vaga decorrente da aplicação da Portaria nº 1077/PRES/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. El. nº 20/99)

Nº 1.081 - Art. 1º Exonerar o servidor OSNY FERREIRA, do Cargo em Comissão de Administrador Regional, código DAS-101.3, da Administração Executiva Regional de Porto Velho, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 928/PRES/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FREDERICO MARÉS DE SOUZA FILHO

(Of. El. nº 21/99)

Diretoria de Administração

PORTARIA Nº 498, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1074/PRES/99, de 23.11.99, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, Radiotelegrafista, nível NI-A.III, matrícula nº 0446566, EDSON CARLOS KAMALHO, Assistente Administrativo, nível NI-A.III, matrícula nº 0445749 e PUJU TXUCARRAMAE, Piloto de Lancha, nível NA-A.III, matrícula nº 0447482, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Executiva Regional de Colider.

Art. 2º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar servidor lotado na Unidade interessada na aquisição do material ou do serviço a ser contratado por indicação da chefia imediata, para acompanhar a elaboração de editais e julgamento de propostas, prestar assessoramento à Comissão no que lhe couber através de pareceres técnicos sobre o material ou serviço objeto da licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS

(Of. El. nº 22/99)

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIAS Nº 223, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 6º, da Portaria PGN nº 168, de 30 de março de 1999, publicada no D.O.U. de 31 de março de 1999, resolve:

Nº 492 - Designar Maria Lúcia da Costa Oliveira, Agente Administrativo, matrículas SIAPE nº 0622281 e SIPE nº 22691, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para substituir, nos seus afastamentos e impedimentos eventuais, a Chefe do Serviço de Contratos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rio de Janeiro, Código DAS-101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

Nº 593 - Dispensar Theresia Cristina França Carvalho, Agente Administrativo, matrículas SIAPE nº 125407 e SIPE nº 8601, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, de substituta eventual da Chefe do Serviço de Representação Judicial da Fazenda Nacional e Contratos da Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Ilhéus, no Estado da Bahia, Código DAS-101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

Nº 594 - Designar Maria Lúcia Silva Papalardo Chagas, Agente Administrativo, matrículas SIAPE nº 124687 e SIPE nº 7402, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para substituir, nos seus afastamentos e impedimentos eventuais, a Chefe do Serviço de Representação Judicial da Fazenda Nacional e Contratos da Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Ilhéus, no Estado da Bahia, Código DAS-101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

Nº 595 - Exonerar, a pedido, Antônio José de Andrade, matrículas SIAPE nº 6098832 e SIPE nº 71974, do cargo em comissão de Procurador-Setorial da Fazenda Nacional em Taubaté, no Estado de São Paulo, Código DAS-101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

Nº 596 - Nomear Raul Marcos de Brito Lobato, Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, matrículas SIAPE nº 1056037 e SIPE nº 22593, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Setorial da Fazenda Nacional em Taubaté, no Estado de São Paulo, Código DAS-101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, em vaga decorrente da exoneração de Antônio José de Andrade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO Nº 011 199/CaDIM/MPF

Brasília, 17 de fevereiro de 2000

Assunto: Situação funcional do Sr. Osni Ferreira
(Refª: Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.006018/99-21)

Senhor Procurador-Chefe,

Visando atender pleito dessa Procuradoria da República consignado no Ofício nº 776/99/PR/RO, de 19 de julho de 1999, posteriormente reiterado pelo de nº 1024/99/PR/RO, de 14 de outubro de 1999, encaminhamos expedientes à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, com a finalidade de obtermos informações sobre a situação funcional do Sr. OSNI FERREIRA, consoante denúncia da Coordenação das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas – CUNPIR sobre possíveis práticas de irregularidades cometidas pelo mesmo, na qualidade de servidor da referida Fundação, o qual teria sido nomeado recentemente para o cargo de Administrador Regional em Porto Velho.

Sobre o assunto em tela, encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento cópia dos diversos expedientes enviados pela FUNAI versando sobre as providências adotadas no âmbito interno daquela Instituição, constando, inclusive, a exoneração do citado servidor através de ato publicado no Diário Oficial de 24 de novembro de 1999 – Seção 2.

Por outro lado, e para que possamos promover o arquivamento do procedimento e/ou a adoção de novas providências sobre o assunto, muito agradeceríamos a análise da referida documentação e o envio de manifestação quanto ao atendimento integral do pleito formulado por essa Unidade.

Atenciosamente,

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Excelência o Senhor

Doutor FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILHO

Digníssimo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia
PORTO VELHO - RO

Distribuição: DRA. RAQUEL

Data: 01-03-2000

Responsável: *WY*

6A.CAM/000105/2000



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**

Ofício nº 0099/00/PR/RO

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2000.

Em mesa: próxima

reunião da 6ª

Câmara

08/3/00

Raquel Dodge

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, venho pelo presente atender ao Ofício n.º 011/00/CaDIM/MPF de 17/02/2000.

Foi protocolado nesta PR/RO a Representação n.º 08121.000400/99-37 em 16/07/99, onde a Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas - CUNPIR, entidade indígena que congrega e representa cerca de 42 povos contactados e os sem-contato, atuando como representante, manifestou o seu repúdio a indicação do senhor OSNY FERREIRA para o cargo de Administrador Regional da FUNAI em Rondônia.

No feito em epígrafe, realizou-se várias diligências no sentido de constatar a procedência da indignação dos representantes da CUNPIR, inclusive oficiando-se a esta Câmara de Coordenação e Revisão solicitando apoio, no que fomos prontamente atendidos através do Ofício supramencionado.

À Excelentíssima Senhora
Doutora RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão
BRASÍLIA/DF

70



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**

O Sr. Osny Ferreira foi nomeado Administrador Regional pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio-FUNAI em 06 de outubro de 1999, mesmo em total contradição aos interesses dos povos indígenas.

Entretanto, foi publicado no Diário Oficial de Ano XL n.º 224-E Brasília-DF, de 24/11/1999, a Exoneração do Sr. Osny Ferreira do cargo de Administrador Regional da FUNAI em Rondônia.

Pelo exposto, esta unidade do Ministério Público Federal promoveu o Arquivamento (cópia em anexo) do feito no dia 1º de dezembro de 1999, por considerar que o objeto encerrou-se com a destituição do representado, o Sr. Osny Ferreira, do cargo acima especificado.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Rondônia

P. G. H.
n.º 38
5

REPRESENTAÇÃO: 08121.000400/99-37
REPRESENTANTE: CUNPIR
REPRESENTADO: OSNY FERREIRA - FUNAI

O presente procedimento foi instaurado por iniciativa da Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e sul do Amazonas – CUNPIR, diante da possível indicação de OSNY FERREIRA, pela presidência da FUNAI, em Brasília, para ocupar o cargo de Administrador Executivo Regional da Unidade de Porto Velho.

Segundo informações prestadas pela CUNPIR, mediante o Ofício nº 068/99, de 13.07.99 (fls. 02/05), essa Instituição é contrária a indicação de OSNY FERREIRA para administrar a Unidade de Porto Velho, por constarem contra ele uma série de irregularidades, inclusive o seu envolvimento com madeireiros e proprietários rurais, vindo a favorecê-los, em detrimento aos interesses da população indígena, comprometendo, assim, a execução de uma política voltada ao atendimento dos reais interesses destes povos.

Consta, ainda, em desfavor de OSNY FERREIRA, as seguintes ações penais: Processo nº 97.41.00.004121-9, incurso nas penas do art. 132, c/c art. 29 do Código Penal Brasileiro, em trâmite na Justiça Federal e o Processo nº 009.98.002120-9, pelo mesmo delito (art. 132, c/c art. 29, do CPB), tramitando na Justiça Estadual.

ams



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Rondônia



No entanto, com todos os indícios acima mencionados contra o Sr. OSNY FERREIRA, este foi nomeado para ocupar o cargo de Administrador Executivo Regional da FUNAI de Porto Velho, conforme consta da Portaria nº 928/PRES/99, de 06.10.99 (fl. 54).

É o relatório.

Por todo o exposto, a comunidade indígena submetida a Administração Regional da FUNAI de Porto Velho, demonstrou descontentamento e inconformismo, o que veio a ocasionar várias manifestações contra o ato da Presidência da FUNAI, e, conseqüentemente, contra a permanência do Sr. OSNY FERREIRA.

Ocorre, que, atendendo as reivindicações das comunidades indígenas de Rondônia, no dia 24 de novembro, do corrente ano, foi publicada no Diário Oficial a Portaria de Exoneração do Sr. OSNY FERREIRA (fl. 81).

Isto posto, o Ministério Público Federal pelo seu Procurador da República *in fine*, determina seja o presente feito arquivado no âmbito desta Procuradoria da República, por considerar que o objeto deste encerrou-se com a destituição do representado do cargo acima especificado.

Porto Velho, 01 de dezembro, de 1999.

JOÃO BERNARDO DA SILVA
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 191ª REUNIÃO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2000, às 10 (dez) horas, na sede da Procuradoria Geral da República - sala 101 - Brasília (DF), em sessão ordinária da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, estiveram presentes a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, a Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, e o Dr. José Roberto Figueiredo Santoro. Ausentes, justificadamente, a Coordenadora, Dra. Maria Eliane Menezes de Farias, e o Dr. Luciano Mariz Maia. Foi deliberado:

ITEM 10

Procedimento Administrativo nº 08100.006018/99-21. Assunto: Indicação do Sr. Osni Ferreira para o cargo de Administrador Regional da FUNAI em Porto Velho/RO. **Relatora:** Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** A Câmara decidiu, à unanimidade, pelo arquivamento dos autos, tendo em vista que o problema apresentado foi solucionado, conforme consta das informações constantes às fls. 38/39, encaminhadas pelo Procurador da República no Estado de Rondônia, Dr. João Bernardo da Silva.

De ordem, a CPA para
arquivamento

Em 29 / 08 / 2000

Getúlio Vitorino da Silva
Aposentado da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

CONFERIDO
Em 30 / 08 / 00
Elba Maria Jacobina Dornelles
Técnico Administrativo
PGR/CCA

Encaminhe-se a(o) COBIP, a pedido de Elias
DIARO/CCA, 30 / 09 / 15

Sérgio Augusto Francisco Marques
Técnico Administrativo
Mat. 1000 DIARO/SEJUD